ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Nº 242 CPL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 008/2025

Processo Administrativo Nº 02.10.00.050/2025

A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA DA CIDADE DE IMPERATRIZ - MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO
O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

PORTAL UTILIZADO: COMPRASNET
ENDEREÇO DO PORTAL: www.gov.br/compras
DATA: 15 de julho de 2025
HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitacao@imperatriz.ma.gov.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
HAYENDA BRITO SOARES

AUTORIDADE COMPETENTE
VILMAR DANTAS NÓBREGA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Nº 243 CPL

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	FECHADO/ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	1,00 % (UM POR CENTO)
REGIME DE EXECUÇÃO	
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	1% (UM POR CENTO)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (art. 96, da Lei 14.133/21)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Nº 244 CPL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA DA CIDADE DE IMPERATRIZ - MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "comprasnet" através do site "www.gov.br/compras".

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.2.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Nº 248 CPL

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.2.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Cooperativas, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº12.690 de 19 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20/0/2012 e SÚMULA nº 281 – TCU e considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

3.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.10.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser

Nº 246 CPL

observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.13. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir

Nº 247 CPL

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

Nº 243 CPL

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances

Nº 249 CPL

enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

Nº 250 CPL

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Nº 251 CPL

8.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

8.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Nº 252 CPL

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

9.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

9.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

9.9. Será desclassificada a proposta que:

9.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

Nº 253 CPL

9.9.2. contiver vícios insanáveis;

9.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

9.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

9.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

9.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta (Acórdão 465/2024 Plenário-TCU).

9.11. Inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

9.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

10.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

10.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Nº 255 CPL

10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.14.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é,

Nº 256 CPL

somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

11.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

11.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

Nº 257 CPL

12.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

12.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

12.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

12.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

12.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

12.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

12.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

12.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

12.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

12.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

12.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Nº 238 CPL

12.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

12.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Nº 259 CPL

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Nº 260 CPL

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Nº 261 CPL

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço e vincularão os participantes e a Administração.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

16.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

Nº 262 CPL

16.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

16.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

16.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

16.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

16.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

16.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

16.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

16.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

16.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

16.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

16.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios e www.imperatriz.ma.gov.br.

16.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

Nº 263 CPL

17. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Imperatriz – MA, 26 de junho de 2025.

Vilmar Dantas Nóbrega
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Nº 269 CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<<TERMO DE REFERÊNCIA>>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Nº 265 CPL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**
 - RAZÃO SOCIAL: ...
 - CNPJ: ...
 - ENDEREÇO: ...
 - TELEFONE: ...
 - FAX: ...
 - E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
 - NOME: ...
 - CPF: ...
 - RG: ...
 - NACIONALIDADE: ...
 - ESTADO CIVIL: ...
 - PROFISSÃO: ...
 - ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Nº 266 CPL

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Nº
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.10.00.050/2025

OBJETO
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA DA CIDADE DE IMPERATRIZ - MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Nº 267 CPL

bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA DA CIDADE DE IMPERATRIZ - MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Nº , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

Nº 268 CPL

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência

Nº 269 CPL

do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Nº 270 CPL

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

Nº 271 CPL

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Fórum Henrique de La Roque, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Nº 272 CPL

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Imperatriz – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Nº 273 CPL

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO Nº

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Nº , detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Imperatriz – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Nº 274 CPL

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

Nº 275 CPL

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Nº 276 CPL

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Nº 277 CPL

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.12 - As demais obrigações constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

Nº 273 CPL

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

Nº 279 CPL

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
10.23 - As demais obrigações constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

Nº 280 CPL

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Nº 231 CPL

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Nº 282 CPL

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Fórum Henrique de La Roque, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE | **PELA CONTRATADA**

_____ _____

TESTEMUNHAS

_____ _____

NOME: NOME:

SINFRA Fls. 109

Nº 283 CFL

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA DA CIDADE DE IMPERATRIZ - MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, pelos motivos a seguir expostos.

Considerando que a utilização do Sistema de Registro de Preços não impõe à Administração Pública a obrigatoriedade de contratação imediata, conforme prevê o Decreto nº 11.462/2023, e tendo em vista que tal sistema permite a seleção prévia da proposta mais vantajosa, condicionando sua execução à disponibilidade orçamentária e financeira, é plenamente justificável a adoção do orçamento sigiloso, conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 24 da referida norma, o orçamento estimado da contratação pode, mediante devida motivação, ser mantido em caráter sigiloso, sem prejuízo da publicidade dos quantitativos e demais informações essenciais à formulação das propostas, assegurando-se, entretanto, acesso integral aos órgãos de **controle interno e externo**, conforme expressamente previsto no inciso I do mesmo artigo.

Importa ressaltar que o sigilo orçamentário, longe de representar violação à transparência, constitui ferramenta legítima de gestão pública eficiente. Sua adoção visa mitigar o denominado "efeito âncora", fenômeno que tende a induzir os licitantes a formular propostas próximas ao valor estimado, comprometendo a competitividade e a obtenção de propostas efetivamente vantajosas para a Administração.

A jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) respalda tal prática. Decisões reiteradas da Corte de Contas reconhecem que, na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, desde que esteja devidamente inserido no processo administrativo correspondente e que os meios para sua obtenção sejam informados aos interessados, conforme ilustram os Acórdãos nº 394/2009, nº 1513/2013, nº 2816/2009 e nº 5263/2009.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, impõe à Administração o dever de motivar suas decisões, inclusive no que se refere ao momento oportuno da divulgação do orçamento estimado, que neste caso será disponibilizado após a fase de julgamento das propostas, visando preservar a integridade do certame e assegurar isonomia entre os licitantes.

Nº 394 CPL SINFRA Fls 110

Destaca-se, ainda, o relevante papel exercido pelo Controle Interno, cuja atuação técnica e independente é fundamental para garantir a legalidade, legitimidade e economicidade do procedimento licitatório. O acesso contínuo e irrestrito ao orçamento estimado por parte deste órgão reforça a confiabilidade e a robustez dos mecanismos de fiscalização e acompanhamento da gestão pública, em plena conformidade com os princípios da eficiência, transparência e interesse público.

Diante do exposto, permanece justificada a não divulgação prévia do orçamento no edital, mantendo-se o documento acessível exclusivamente aos órgãos de controle e aos licitantes que, porventura, o requeiram de forma fundamentada, conforme previsto na legislação vigente e na orientação dos Tribunais de Contas.

Por fim, o Termo de Referência do certame contempla integralmente os dados técnicos e quantitativos necessários à formulação das propostas, em observância ao princípio da publicidade e à adequada instrução do processo licitatório.

2.2. Especificações e Quantitativos:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
LOTE 01			
Item	*Descrição*	*Unidade*	*Quant.*
1	**ENCARREGADO DE OBRA** - Supervisionar a equipe de trabalho da construção civil. Distribuir tarefas. Garantir o cumprimento do cronograma. Controlam custos e metas de produção. Controlam a qualidade e quantidade de materiais. Controlar o estoque de materiais, equipamentos e ferramentas. Resolvem conflitos entre trabalhadores. Asseguram que o projeto se mantenha dentro ou abaixo do orçamento. Apresentam o andamento do projeto a superiores. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.	*UNIDADE*	*16*
2	**ENCARREGADO DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM** - Planejam a execução das atividades de terraplanagem, definir a ordem de trabalho, organizar a equipe de operadores e subcontratados, e acompanhar o progresso das obras. Fiscalizam o trabalho dos operadores, garantir o cumprimento das normas de segurança e qualidade, identificar e resolver problemas que possam surgir durante a execução da obra. Controlam o uso das máquinas, solicitar manutenção preventiva e corretiva, acompanhar o consumo de combustível e lubrificantes, e garantir o bom funcionamento do parque de máquinas. Gerenciam a logística de	*UNIDADE*	*4*

	transporte e armazenamento de materiais, controlar o estoque de peças e equipamentos, e garantir a disponibilidade de materiais para a execução das atividades. Garantem a segurança de todos os envolvidos no trabalho, fiscalizar o uso de EPIs, promovem a conscientização sobre normas de segurança, e tomar medidas para evitar acidentes. Elaboram relatórios sobre o progresso das obras, problemas e ocorrências, e manter a documentação técnica atualizada.		
3	**OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA** - Controlam os comandos da máquina para realizar escavações, elevação de materiais, carregamento de caminhões e outros trabalhos específicos. Lubrificam, limpam e realizam pequenos reparos na retroescavadeira, garantindo que esteja em bom estado de funcionamento. Utilizam a retroescavadeira para escavar valas, valetas, poços e outras estruturas subterrâneas, de acordo com as necessidades do projeto. Utilizam a retroescavadeira para nivelar áreas e preparar terrenos para a construção. Utilizam a máquina para remover materiais de descarte de obras e outros locais. Carregam caminhões e outros veículos com terra, pedras e outros materiais utilizados na construção. Utilizar a retroescavadeira para demolir estruturas e remover paredes, dependendo do projeto. Acompanhar e auxiliar mecânicos na realização de manutenções corretivas e preventivas na retroescavadeira. Zelam pela qualidade dos serviços e pela conservação da máquina. Mantem a máquina limpa e em condições de uso, realizando o check-list diário. Comunicam o superior imediato em caso de acidentes ou irregularidades com a máquina. Preenchem as fichas de mecanização corretamente. Seguem as normas de segurança e os procedimentos de trabalho estabelecidos pela empresa.	*UNIDADE*	*8*
4	**OPERADOR DE MOTONIVELADORA** - Realizam tarefas utilizando a máquina para nivelar terrenos, estradas, pistas de aeroportos e outras áreas de construção. Realizam limpeza, inspeção e pequenas manutenções na máquina, como lubrificação, troca de óleo e verificação de níveis. Comunicam problemas e irregularidades com a máquina ao superior imediato. Planejam o trabalho, considerando o tipo de solo, a profundidade de corte e outros fatores. Removem solo, material orgânico e outros resíduos em obras de pavimentação, aterros e outras atividades. Atuam em conjunto com outras equipes de construção, seguindo as orientações do supervisor e do engenheiro responsável pela obra.	*UNIDADE*	*8*

	Respeitam as normas de segurança e utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) durante o trabalho.		
5	**OPERADOR DE CARREGADEIRA** - Operam a máquina, utilizando comandos de tração e hidráulicos para escavar, mover e carregar materiais. Realizam inspeções diárias na máquina, verificando seu estado e relatando problemas. Seguir normas de segurança, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e garantindo a segurança da área de trabalho. Planejam o trabalho, estabelecendo etapas e duração das tarefas. Carregam caminhões, remover materiais em aterros, realizar terraplenagem, etc.	*UNIDADE*	*8*
6	**MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS** - Realizam inspeções regulares, trocas de óleo, lubrificações, ajustes, substituição de peças e reparos em máquinas pesadas. Identificar e diagnosticar falhas mecânicas, elétricas e hidráulicas em equipamentos. Executam reparos em sistemas mecânicos e hidráulicos, substituindo peças defeituosas ou danificadas. Instalam acessórios e equipamentos em máquinas, realizar ajustes em sistemas e calibrar componentes. Utilizam e interpretar desenhos técnicos para realizar a manutenção e reparos. Mantem registros precisos das atividades de manutenção e realizar relatórios sobre os serviços realizados.	*UNIDADE*	*8*
7	**OPERADOR DE ROÇADEIRA** - Operam roçadeira a gasolina. Limpam e roçar áreas verdes. Podam árvores de pequeno e médio porte. Capinam manualmente. Regam plantas e vasos. Varrem. Mantem o local de trabalho limpo e organizado. Realizar manutenções básicas na roçadeira.	*UNIDADE*	*20*
8	**PEDREIRO** - Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos. Constroem de paredes, muros, alicerces, utilizando tijolos, blocos e outros materiais. Preparam e aplicação de concreto em estruturas, como lajes e pilares. Assentam de pisos, azulejos, cerâmicas, entre outros materiais de revestimento. Aplicam de reboco e massa corrida para acabamento de paredes e superfícies. Realizam de reparos e manutenção em estruturas existentes, como consertos de paredes, pisos, etc. Interpretação de plantas e desenhos técnicos para garantir a execução correta da obra. Misturam de argamassas, concreto e outros materiais de acordo com as necessidades da obra. Atuam seguindo normas de segurança e utilizando equipamentos de proteção individual (EPI).	*UNIDADE*	*40*

Nº 287 CFL

SINE 113

9	**ENCANADOR** - Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios. Instalam tubulações de água, esgoto e gás. Instalam e reparar aparelhos sanitários, como pias, vasos, banheiras e chuveiros. Manutenção preventiva em sistemas de encanamento. Instalam e reparam sistemas de aquecimento e refrigeração. Detectam vazamentos e consertar encanamentos. Desobstruem ralos, tubulações, caixas de inspeção, etc. Reparam vazamentos das tubulações de casa de bombas. Substituem e eliminar vazamentos de aparelhos sanitários. Constroem indicadores para controle de volume de água nas caixas de abastecimento. Garantem que todos os sistemas hidráulicos estejam em conformidade com as normas de segurança e saúde	*UNIDADE*	*25*
10	**PINTOR DE OBRAS** - Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais etc.	*UNIDADE*	*40*
11	**SERVENTE DE OBRA** - Trabalham em conjunto com pedreiros, carpinteiros e outros profissionais da construção civil. Carregam e descarregar materiais de construção, como tijolos, cimento, areia e outros materiais. Mantem o canteiro de obras limpo e organizado, removendo entulhos e resíduos. Auxiliam na preparação de misturas de cimento, argamassa e outros materiais. Executam pequenas tarefas de manutenção e reparo, como nivelamento de pisos, escavação de valas e outros trabalhos simples. Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.	*UNIDADE*	*60*
12	**AGENTE DE LIMPEZA** - profissional responsável pela execução de atividades de conservação e higienização de ambientes internos e externos, garantindo condições adequadas de limpeza e asseio.	*UNIDADE*	*45*

	Suas funções envolvem a varrição, lavagem e desinfecção de pisos, paredes, sanitários, mobiliários e demais superfícies, bem como a coleta, separação e descarte adequado de resíduos. Também é de sua atribuição a reposição de materiais de higiene, como papel higiênico, sabonete e álcool em gel, além do uso correto de equipamentos e produtos de limpeza, respeitando as normas de segurança e higiene do trabalho. O agente de limpeza deve zelar pela organização dos espaços, identificar e comunicar eventuais irregularidades e agir com responsabilidade, discrição e eficiência, contribuindo para a manutenção de um ambiente limpo, seguro e saudável para todos.		
13	**VIGILANTE DIURNO** - Exercem vigilância de forma ativa, armada ou desarmada em dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das Leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. Dirigem carro-forte e veículos de escolta armada; coletam valores e abastecem caixas eletrônicos. Vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes. Fazem o monitoramento de câmeras e sistemas de alarme, inclusive vigilância monitorada remota à distância, realizam rondas, revistas pessoais e em veículos. Percorrem o local de forma sistemática para identificar possíveis riscos e irregularidades. Registram a entrada e saída de pessoas e veículos, verificando documentos e identificações. Observam as câmeras de segurança para identificar atividades suspeitas ou problemas. Elaboram relatórios sobre incidentes e eventos que ocorrem durante o seu turno. Informar aos responsáveis sobre qualquer situação irregular ou de risco. Zelam pela segurança do patrimônio, prevenindo furtos, roubos e danos.	*UNIDADE*	*40*
14	**VIGILANTE NOTURNO** - Exercem vigilância de forma ativa, armada ou desarmada em dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das Leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas,	*UNIDADE*	*40*

	cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. Dirigem carro-forte e veículos de escolta armada; coletam valores e abastecem caixas eletrônicos. Vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes. Fazem o monitoramento de câmeras e sistemas de alarme, inclusive vigilância monitorada remota à distância, realizam rondas, revistas pessoais e em veículos. Percorrem o local de forma sistemática para identificar possíveis riscos e irregularidades. Registram a entrada e saída de pessoas e veículos, verificando documentos e identificações. Observam as câmeras de segurança para identificar atividades suspeitas ou problemas. Elaboram relatórios sobre incidentes e eventos que ocorrem durante o seu turno. Informar aos responsáveis sobre qualquer situação irregular ou de risco. Zelam pela segurança do patrimônio, prevenindo furtos, roubos e danos.		
15	**CARPINTEIRO-** Planejam, medem, cortam e unem peças de madeira para construir estruturas como telhados, paredes, escadas, móveis, etc. Identificar e resolver problemas em estruturas existentes, substituindo peças danificadas e efetuando reparos. Instalam e ajustar janelas, portas, esquadrias, rodapés, forros, etc., garantindo o correto funcionamento e acabamento. Utilizam ferramentas manuais e mecânicas, como serra, plaina, lixa, furadeira, parafusadeira, etc., para executar os trabalhos. Interpretar plantas e especificações técnicas para garantir a precisão e qualidade dos trabalhos realizados. Utilizam equipamentos de proteção individual (EPIs) e seguir as normas de segurança para evitar acidentes. Colaboram com outros profissionais da construção para realizar projetos complexos. Instalam e ajustam esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardições. Constroem formas de madeira para concretagem. Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas.	*UNIDADE*	*30*
16	**ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO** - profissional responsável pela instalação, manutenção, reparo e inspeção de sistemas elétricos de baixa tensão. Suas atividades incluem a leitura e interpretação de projetos elétricos, a passagem e conexão de cabos, montagem de quadros de distribuição, substituição de componentes danificados e verificação do funcionamento de circuitos e equipamentos. Além disso, deve seguir rigorosamente as normas técnicas e de	*UNIDADE*	*3*

	segurança vigentes, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para prevenir acidentes. O eletricista de baixa tensão também atua na detecção e correção de falhas elétricas, garantindo o pleno funcionamento das instalações e contribuindo para a segurança, eficiência e continuidade dos serviços nos ambientes em que atua.		
17	**ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO** - Constroem, instalam, ampliam e reparam redes e linhas elétricas de alta tensão, de comunicação e de sistemas fotovoltaicos. Instalam, programam e reparam equipamentos. Implementam sistemas elétricos em edifícios, incluindo fiação, conexões, painéis elétricos e dispositivos de segurança. Realizam inspeções regulares, reparos e substituições de componentes elétricos para garantir o bom funcionamento do sistema. Diagnosticam e solucionar problemas elétricos em sistemas existentes, incluindo falhas de fiação, equipamentos defeituosos e falhas de segurança. Verificam o funcionamento dos sistemas elétricos, incluindo testes de tensão, resistência e continuidade. Garantem que todos os trabalhos elétricos sejam realizados de forma segura, seguindo as normas de segurança e regulamentações locais. Para tanto, planejam suas atividades, elaboram relatórios de informações e trabalham cumprindo normas técnicas e de segurança.	*UNIDADE*	*3*
18	**APONTADOR DE SERVIÇO E MONITORAMENTO DE EQUIPES** - Apontam a produção e controlam a frequência de mão-de-obra. Acompanham atividades de produção, conferem cargas e verificam documentação. Preenchem relatórios, guias, boletins, plano de carga e recibos. Controlam movimentação de carga e descarga. Podem liderar equipes de trabalho. Coordenam a mão de obra e a gestão de materiais. Recebe e confere materiais. Registra as horas trabalhadas. Anotam ocorrências diárias. Contribui para a gestão de obras, otimizando a produtividade e a qualidade.	*UNIDADE*	*4*
19	**COVEIROS** - Auxiliam nos serviços funerários, constroem, preparam, limpam, abrem e fecham sepulturas. Realizam sepultamento, exumam e cremam cadáveres, trasladam corpos e despojos. Conservam cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho. Zelam pela segurança do cemitério. Limpam e organizam os espaços cemiteriais, incluindo a remoção de lápides e a manutenção de máquinas e ferramentas.	*UNIDADE*	*20*
20	**ATENDENTES** - Recepcionam e prestam serviços de apoio a pessoas; prestam atendimento telefônico e fornecem informações em órgãos públicos, escritórios, bancos, e outros	*UNIDADE*	*40*

	estabelecimentos; marcam entrevistas e recebem clientes ou visitantes; averiguam suas necessidades e dirigem ao lugar ou a pessoa procurados; agendam serviços, reservam (hotéis e passagens) e indicam acomodações em hotéis e estabelecimentos similares; observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas; fecham contas e estadas de clientes. Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano.		
21	**CALDEIREIRO** - Controlam o nível de água, pressão e temperatura da caldeira. Verificam e ajustar o funcionamento dos queimadores, bombas e outros componentes. Monitorar e registrar dados de funcionamento da caldeira. Interage, com painéis de controle e sistemas de automação. Realizam manutenção preventiva e corretiva de caldeiras e seus sistemas. Identificam e solucionar falhas mecânicas, elétricas e hidráulicas. Zelam pela limpeza e lubrificação das máquinas e equipamentos. Trocam peças e componentes danificados. Seguem normas e procedimentos de segurança para a operação de caldeiras. Identificam e eliminar riscos de acidentes. Participam de treinamentos de segurança. Controlam a qualidade da água utilizada na caldeira, realizando testes e ajustes. Dosam produtos químicos para a limpeza e tratamento da água. Mantem a caldeira em boas condições de funcionamento para garantir a qualidade do vapor produzido.	*UNIDADE*	*4*
22	**BALANCEIRO** - Programam a produção e o fornecimento de concreto e massa asfáltica e misturam seus agregados. Preparam o ambiente, os equipamentos de trabalho e os insumos do concreto e da massa asfáltica. Descarregam e bombeiam o concreto. Pesam produtos, mercadorias, matérias-primas e veículos. Calibram regularmente os equipamentos de medição. Registram e reportar os resultados das pesagens. Conferem notas fiscais. Interagir com fiscais em caso de irregularidades. Controlam o estoque. Organizam o local de armazenagem. Preparam mercadorias para distribuição. Conferem produtos e materiais. Recebem produtos.	*UNIDADE*	*4*
23	**ARMADOR** - Preparam a confecção de armações e estruturas de concreto. Cortam e dobram ferragens de lajes. Montam e aplicam armações de fundações, pilares e vigas. Moldam corpos de prova. Interpretam projetos de arquitetura e estrutural. Definem o local de trabalho. Montam bancadas e máquinas de corte. Selecionam vergalhões. Medem ferragens e armações. Cortam, dobram, e amarram as ferragens. Montam estruturas de ferro e aço. Aplicam	*UNIDADE*	*15*

	as peças montadas em seu local definido. Realizam soldagem. Deve estar atento às normas técnicas e de segurança.		
24	**ALMOXARIFE** - Recepcionam, conferem e armazenam produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos. Fazem os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlam os estoques. Distribuem produtos e materiais a serem expedidos. Organizam o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar, preservando o estoque limpo e organizado. Empacotam ou desempacotam os produtos, realiza expedição materiais e produtos, examinando-os, providenciando os despachos dos mesmos e auxiliam no processo de logística.	*UNIDADE*	*6*
25	**AUX. DE ENGENHARIA** - Auxiliam arquitetos e engenheiros no desenvolvimento de projetos de construção civil e arquitetura; aplicam as normas de saúde ocupacional nr-9, nr-15 e nr-17; apoiam a coordenação de equipes; auxiliam a engenharia na coordenação de projetos; pesquisam novas tecnologias de produtos e processos; projetam obras de pequeno porte, coletando dados, elaborando ante projetos, desenvolvendo projetos, dimensionando estruturas e instalações, especificando materiais, detalhando projetos executivos e atualizando projetos conforme obras; detalham projetos de grande porte. Supervisionam a execução de obras, acompanhando medições, controle de materiais e mão de obra. Auxiliam na elaboração de projetos de engenharia, incluindo levantamentos de dados e relatórios topográficos. Auxiliam na gestão de mão de obra, incluindo agendamento de visitas de manutenção. Ajudam no relacionamento com empreiteiros, incluindo medições e recebimentos de serviços. Analisam projetos, garantindo que os padrões de qualidade e segurança sejam atendidos. Realizam inspeções no local, garantindo que os padrões de qualidade e segurança sejam atendidos. Garantem o cumprimento das normas de segurança, fornecendo e exigindo das equipes o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva.	*UNIDADE*	*6*
26	**AUX. DE TOPOGRAFIA** - Executam levantamentos geodésicos e topohidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos; implantam, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas; planejam trabalhos em geomática; analisam documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para	*UNIDADE*	*6*

Nº 233 CPL

	georeferenciamento e amarração, coletando dados geométricos. Efetuam cálculos e desenhos e elaboram documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos, efetuando aerotriangulação, restituindo fotografias aéreas. Anotam e calcular dados da área a ser demarcada. Desenhar a área. Elaboram, processar, e arquivar documentos, como solicitações, logs, registros, e formulários. Fixam e posicionam alvos, como bandeirolas e miras falantes. Analisar documentos e informações cartográficas. Interpretar fotos terrestres e aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, e plantas. Medem terrenos e fazer registros de dados. Preparam relatórios. Organizam o material usado nas medições. Zelam pela limpeza e conservação da aparelhagem.		
27	**TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO** - Participam da elaboração e implementam política de saúde e segurança do trabalho; realizam diagnóstico da situação de SST da instituição; identificam variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolvem ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho; integram processos de negociação. Participam da adoção de tecnologias e processos de trabalho; investigam, analisam acidentes de trabalho e recomendam medidas de prevenção e controle	*UNIDADE*	*5*
28	**MOTORISTA CATEGORIA A** - Conduzir motocicletas e outros veículos compatíveis com essa categoria, conforme previsto na legislação de trânsito vigente, para realizar o transporte de documentos, malotes, pequenas cargas e eventualmente pessoas, no âmbito das atividades administrativas do órgão ou entidade.	*UNIDADE*	*06*
29	**MOTORISTA CATEGORIA B** - Conduzir veículos automotores de pequeno porte, como automóveis, utilitários e vans, destinados ao transporte de pessoas, documentos, materiais e cargas leves, no âmbito das atividades administrativas e operacionais do órgão ou entidade.	*UNIDADE*	*06*
30	**MOTORISTAS DE ONIBUS** – com curso para transportar passageiros. Conduzir veículos de transporte coletivo de passageiros, obedecendo às normas de trânsito e às diretrizes da instituição, garantindo a segurança, o conforto e a pontualidade dos deslocamentos. O exercício da função exige Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na Categoria D ou superior, curso especializado para condutor de transporte coletivo de passageiros	*UNIDADE*	*06*

Nº 294 CPL

31	**MOTORISTA CAMINHÃO CATEGORIA D e E** - Conduzir veículos de grande porte, como caminhões simples ou articulados, destinados ao transporte de cargas diversas, materiais de construção, equipamentos e insumos utilizados nas atividades operacionais do órgão ou entidade pública. O exercício da função exige Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na Categoria D ou E, conforme o tipo de veículo a ser operado, podendo ser exigido curso de transporte de cargas e experiência anterior na condução de caminhões.	*UNIDADE*	*16*

LOTE 2

Item	*Descrição*	*Unidade*	*Quant.*
1	**MESTRE DE OBRAS** - Supervisionar a equipe de trabalho da construção civil. Distribuir tarefas. Garantir o cumprimento do cronograma. Controlam custos e metas de produção. Controlam a qualidade e quantidade de materiais. Controlar o estoque de materiais, equipamentos e ferramentas. Resolvem conflitos entre trabalhadores. Asseguram que o projeto se mantenha dentro ou abaixo do orçamento. Apresentam o andamento do projeto a superiores. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.	*HORAS*	*42.240*
2	**SERVIÇO OPERACIONAL DE MÁQUINAS PESADAS** - Operam a máquina, utilizando comandos de tração e hidráulicos para escavar, mover e carregar materiais. Realizam inspeções diárias na máquina, verificando seu estado e relatando problemas. Seguir normas de segurança, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e garantindo a segurança da área de trabalho. Planejam o trabalho, estabelecendo etapas e duração das tarefas. Carregam caminhões, remover materiais em aterros, realizar terraplenagem, etc. Realizam tarefas utilizando a máquina para nivelar terrenos, estradas, pistas de aeroportos e outras áreas de construção. Realizam limpeza, inspeção e pequenas manutenções na máquina, como lubrificação, troca de óleo e verificação de níveis. Comunicam problemas e irregularidades com a máquina ao superior imediato. Planejam o trabalho, considerando o tipo de solo, a profundidade de corte e outros fatores. Removem solo, material orgânico e outros resíduos em obras de pavimentação,	*HORAS*	*73.920*

Nº 295 CPL

	aterros e outras atividades. Atuam em conjunto com outras equipes de construção, seguindo as orientações do supervisor e do engenheiro responsável pela obra. Respeitam as normas de segurança e utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) durante o trabalho. Controlam os comandos da máquina para realizar escavações, elevação de materiais, carregamento de caminhões e outros trabalhos específicos. Lubrificam, limpam e realizam pequenos reparos na retroescavadeira, garantindo que esteja em bom estado de funcionamento. Utilizam a retroescavadeira para escavar valas, valetas, poços e outras estruturas subterrâneas, de acordo com as necessidades do projeto. Utilizam a retroescavadeira para nivelar áreas e preparar terrenos para a construção. Utilizam a máquina para remover materiais de descarte de obras e outros locais. Carregam caminhões e outros veículos com terra, pedras e outros materiais utilizados na construção. Utilizar a retroescavadeira para demolir estruturas e remover paredes, dependendo do projeto. Acompanhar e auxiliar mecânicos na realização de manutenções corretivas e preventivas na retroescavadeira. Zelam pela qualidade dos serviços e pela conservação da máquina. Mantém a máquina limpa e em condições de uso, realizando o check-list diário. Comunicam o superior imediato em caso de acidentes ou irregularidades com a máquina. Preenchem as fichas de mecanização corretamente. Seguem as normas de segurança e os procedimentos de trabalho estabelecidos pela empresa.		
3	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS** - Diagnosticar falhas mecânicas, elétricas e hidráulicas; executar reparos e substituições de peças; ajustar e regular os equipamentos; lubrificar e limpar as máquinas; elaborar relatórios técnicos; interpretar manuais técnicos; seguir normas de segurança; cooperar com a equipe de manutenção; manter o ambiente de trabalho organizado; participar de treinamentos e atualizações técnicas; realizar outras atividades correlatas.	*HORAS*	*21.120*
4	**AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS** - Fazer a limpeza das dependências internas e externas do órgão, utilizando-se do material adequado e equipamento específico, removendo o pó, fazendo varredura do piso, aspirando detritos, limpando ou lavando vidros e janelas, removendo o lixo das lixeiras, higienizando banheiros, dentre outras atividades inerentes à função; executar atividades de copa; preparar e disponibilizar café, chá, frutas, lanches, biscoitos e outros aos funcionários e visitantes,	*HORAS*	*224.400*

Nº 256 CPL

	utilizando-se de equipamentos e utensílios da copa, sempre zelando pela ordem e limpeza da área de trabalho e material utilizado; reparar e disponibilizar lanches, bolos, sucos, frutas e outros em comemorações de datas festivas ou reuniões de trabalho sempre zelando pela ordem e limpeza da área de trabalho e material utilizado; preparar e apresentar pratos, seguindo cardápios e orientações de nutricionistas; preparar refeições: cortar, cozinhar, temperar e organizar as refeições de acordo com o cardápio do dia; servir as refeições aos alunos no horário estabelecido pela escola; receber e controlar os alimentos e materiais para a merenda; armazenar os alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais); reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; elaborar estratégias para a captura de animais; avaliar a espécie do animal, o local onde se encontra e as circunstâncias do incidente; considerar riscos para a população e para o animal; analisar a presença de comportamentos agressivos ou de doenças transmissíveis; definir o protocolo mais apropriado para o resgate e garantir a segurança dos animais e dos profissionais; capturar os animais com equipamentos como pinças, gaiolas e redes; transportar os animais com segurança; comunicar a polícia ambiental o início do deslocamento; preparar o solo e os recipientes para o plantio; realizar o plantio de sementes e mudas; monitorar o crescimento das plantas; identificar e tratar pragas e doenças; podar e desbastar as plantas; manter a limpeza e organização do viveiro; cortar e podar grama e plantas; regar plantas e vasos; varrer e limpar áreas verdes; manter o local de trabalho limpo e organizado; realizar manutenção preventiva e corretiva da roçadeira; verificar o funcionamento dos equipamentos e ferramentas utilizados; seguir as normas de segurança e higiene do trabalho; executar jornadas de trabalho ao ar livre, em diferentes condições climáticas; zelar pela integridade dos equipamentos e da equipe de trabalho; executar serviços de lavagem e limpeza de veículos, máquinas e equipamentos da empresa, utilizando equipamentos e produtos químicos adequados; executar outras tarefas relacionadas ao cargo, a critério do superior.		

Nº 297 CPL

5	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL** - Realizar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria, pintura e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos; realizar serviços com peças de metal ou termoplásticos por meio de processos de soldagem; realizar tratamento e limpeza pesada em estruturas e equipamentos; conservar vidros e fachadas; limpar recintos e acessórios e tratar piscinas; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade, atinentes à função.	*HORAS*	*554.400*
6	**VIGILANTE DIURNO** - Exercem vigilância de forma ativa, armada ou desarmada em dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das Leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. Dirigem carro-forte e veículos de escolta armada; coletam valores e abastecem caixas eletrônicos. Vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes. Fazem o monitoramento de câmeras e sistemas de alarme, inclusive vigilância monitorada remota à distância, realizam rondas, revistas pessoais e em veículos. Percorrem o local de forma sistemática para identificar possíveis riscos e irregularidades. Registram a entrada e saída de pessoas e veículos, verificando documentos e identificações. Observam as câmeras de segurança para identificar atividades suspeitas ou problemas. Elaboram relatórios sobre incidentes e eventos que ocorrem durante o seu turno. Informar aos responsáveis sobre qualquer situação irregular ou de risco. Zelam pela segurança do patrimônio, prevenindo furtos, roubos e danos.	*HORAS*	*105.600*
7	**VIGILANTE 12 X 36** - Exercem vigilância de forma ativa, armada ou desarmada em dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das Leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas,	*HORAS*	*105.600*

Nº 398 CPL

124

	cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. Dirigem carro-forte e veículos de escolta armada; coletam valores e abastecem caixas eletrônicos. Vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes. Fazem o monitoramento de câmeras e sistemas de alarme, inclusive vigilância monitorada remota à distância, realizam rondas, revistas pessoais e em veículos. Percorrem o local de forma sistemática para identificar possíveis riscos e irregularidades. Registram a entrada e saída de pessoas e veículos, verificando documentos e identificações. Observam as câmeras de segurança para identificar atividades suspeitas ou problemas. Elaboram relatórios sobre incidentes e eventos que ocorrem durante o seu turno. Informar aos responsáveis sobre qualquer situação irregular ou de risco. Zelam pela segurança do patrimônio, prevenindo furtos, roubos e danos.		
8	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE LINHAS ELÉTRICAS** - Constroem, instalam, ampliam e reparam redes e linhas elétricas, de comunicação e de sistemas fotovoltaicos. Instalam, programam e reparam equipamentos. Implementam sistemas elétricos em edifícios, incluindo fiação, conexões, painéis elétricos e dispositivos de segurança. Realizam inspeções regulares, reparos e substituições de componentes elétricos para garantir o bom funcionamento do sistema. Diagnosticam e solucionar problemas elétricos em sistemas existentes, incluindo falhas de fiação, equipamentos defeituosos e falhas de segurança. Verificam o funcionamento dos sistemas elétricos, incluindo testes de tensão, resistência e continuidade. Garantem que todos os trabalhos elétricos sejam realizados de forma segura, seguindo as normas de segurança e regulamentações locais. Para tanto, planejam suas atividades, elaboram relatórios de informações e trabalham cumprindo normas técnicas e de segurança.	*HORAS*	*15.840*
9	**SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO** - Controlar a entrada e saída de autoridades, servidores e visitantes, bem como cadastrar o documento de identificação no sistema e entregar/recolher os respectivos crachás; receber, de forma educada e prestativa, as pessoas que se dirigirem às dependências do órgão, fornecendo ao público interno e externo informações precisas e claras; atender a chamados telefônicos (internos e externos); operar máquinas e equipamentos de rotina em atividades administrativas, incluindo computadores, scanners, impressoras, copiadoras e outros	*HORAS*	*142.560*

	aparelhos semelhantes e inerentes ao ambiente de escritório; digitar, digitalizar, numerar, autuar, organizar, arquivar, conferir, entregar, receber, registrar, distribuir e controlar a movimentação de documentos, processos e bens patrimoniais; realizar atendimento, triagem, encaminhamento ou prestação de informações básicas em assuntos relacionados à sua área de atuação; manusear, transportar, manter controle e organizar arquivos e caixas- arquivos; apoiar na execução das atividades da unidade; receber correspondências e documentos; fiscalizar a movimentação de pessoas e volumes, quando da entrada e saída das dependências do órgão; manter o local em ordem e sem aglomeração; zelar pelos equipamentos e acervo exposto; Executam tarefas entre o planejamento e a execução da obra; registram as horas trabalhadas e ocorrências diárias; recebem e confere materiais; distribuem ordens de serviço; fiscalizam as frequências de ponto; acompanhas medições; preenchem relatórios, guias, boletins, plano de carga e recibos; ajudam a área administrativa passando informações sobre alimentação, transporte, vestuário, etc. participam de cursos de segurança do trabalho; transmitem informações entre o escritório e o canteiro de obras; orientar os trabalhadores quanto à segurança do trabalho; executam outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade, atinentes à função.		
10	**SERVIÇO OPERACIONAL DE CALDEIRA-** Controlam o nível de água, pressão e temperatura da caldeira. Verificam e ajustar o funcionamento dos queimadores, bombas e outros componentes. Monitorar e registrar dados de funcionamento da caldeira. Interage, com painéis de controle e sistemas de automação. Realizam manutenção preventiva e corretiva de caldeiras e seus sistemas. Identificam e solucionar falhas mecânicas, elétricas e hidráulicas. Zelam pela limpeza e lubrificação das máquinas e equipamentos. Trocam peças e componentes danificados. Seguem normas e procedimentos de segurança para a operação de caldeiras. Identificam e eliminar riscos de acidentes. Participam de treinamentos de segurança. Controlam a qualidade da água utilizada na caldeira, realizando testes e ajustes. Dosam produtos químicos para a limpeza e tratamento da água. Mantem a caldeira em boas condições de funcionamento para garantir a qualidade do vapor produzido.	*HORAS*	*10.560*
11	**SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA** - Auxiliam arquitetos e engenheiros no desenvolvimento de projetos de construção civil e	*HORAS*	*31.680*

Nº 300 CPL

SINFRA Nº 126

	arquitetura; aplicam as normas de saúde ocupacional nr-9, nr-15 e nr-17; apoiam a coordenação de equipes; auxiliam a engenharia na coordenação de projetos; pesquisam novas tecnologias de produtos e processos; projetam obras de pequeno porte, coletando dados, elaborando ante projetos, desenvolvendo projetos, dimensionando estruturas e instalações, especificando materiais, detalhando projetos executivos e atualizando projetos conforme obras; detalham projetos de grande porte. Supervisionam a execução de obras, acompanhando medições, controle de materiais e mão de obra. Auxiliam na elaboração de projetos de engenharia, incluindo levantamentos de dados e relatórios topográficos. Auxiliam na gestão de mão de obra, incluindo agendamento de visitas de manutenção. Ajudam no relacionamento com empreiteiros, incluindo medições e recebimentos de serviços. Analisam projetos, garantindo que os padrões de qualidade e segurança sejam atendidos. Realizam inspeções no local, garantindo que os padrões de qualidade e segurança sejam atendidos. Garantem o cumprimento das normas de segurança, fornecendo e exigindo das equipes o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva. Executam levantamentos geodésicos e topohidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos; implantam, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas; planejam trabalhos em geomática; analisam documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração, coletando dados geométricos. Efetuam cálculos e desenhos e elaboram documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos, efetuando aerotriangulação, restituindo fotografias aéreas. Anotam e calcular dados da área a ser demarcada. Desenhar a área. Elaboram, processar, e arquivar documentos, como solicitações, logs, registros, e formulários. Fixam e posicionam alvos, como bandeirolas e miras falantes. Analisar documentos e informações cartográficas. Interpretar fotos terrestres e aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, e plantas. Medem terrenos e fazer registros de dados. Preparam relatórios. Organizam o material usado nas medições. Zelam pela limpeza e conservação da aparelhagem.		
12	**TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO** - Participam da elaboração e implementam política de saúde e segurança do	*HORAS*	*13.200*

Nº 301 CPL

SINFRA Nº 127

	trabalho; realizam diagnóstico da situação de SST da instituição; identificam variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolvem ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho; integram processos de negociação. Participam da adoção de tecnologias e processos de trabalho; investigam, analisam acidentes de trabalho e recomendam medidas de prevenção e controle		

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A justificativa para o credenciamento de uma empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra terceirizada visa atender às demandas emergentes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SINFRA) da Prefeitura Municipal de Imperatriz, garantindo a eficiência e eficácia das suas operações.

No contexto atual, a SINFRA enfrenta um cenário desafiador, com a necessidade de manter e expandir os serviços essenciais à população, especialmente em áreas críticas como manutenção de vias públicas, construção de infraestrutura urbana e execução de obras que contribuem para a qualidade de vida dos cidadãos. A contratação de mão de obra terceirizada se apresenta como uma solução eficaz para suprir lacunas temporárias na força de trabalho, permitindo à secretaria responder de forma ágil e eficiente às necessidades emergentes.

O objetivo principal da contratação é assegurar a disponibilidade de profissionais qualificados e especializados, capacitados para desempenhar funções específicas que contribuam diretamente para a execução dos projetos e atividades da SINFRA. Essa medida visa não apenas otimizar a gestão dos recursos disponíveis, mas também garantir que as obras e serviços sejam realizados com a qualidade necessária e no tempo adequado, minimizando interrupções nas atividades rotineiras da secretaria.

A necessidade da contratação é reforçada pela urgência em atender demandas que surgem de forma contínua, provocadas por eventos climáticos, crescimento populacional e aumento da demanda por serviços públicos. A falta de pessoal qualificado pode resultar em atrasos nas obras e na prestação de serviços, impactando negativamente a população e comprometendo a imagem da administração pública.

Caso a contratação não ocorra, a SINFRA pode enfrentar sérias dificuldades que afetam tanto a continuidade dos serviços prestados quanto a satisfação da comunidade. A ineficiência na execução de obras públicas pode levar ao agravamento de problemas já existentes, como o deterioro das vias urbanas, aumentando os riscos de acidentes e gerando custos adicionais para a administração pública no futuro.

A relevância desta contratação para o interesse público é indiscutível, uma vez que a melhoria da infraestrutura urbana é fundamental para o desenvolvimento social e econômico da cidade. Ao garantir a execução adequada de serviços essenciais, a SINFRA estará contribuindo para a promoção do bem-estar da população, assegurando acesso a serviços públicos de qualidade e fomentando um ambiente propício ao desenvolvimento sustentável.

Em conformidade com a legislação vigente, especialmente com base nos princípios estabelecidos na Lei 14.133/2024, que regula a contratação pública, a escolha pela terceirização da mão de obra se alinha às melhores práticas de gestão administrativa, respeitando os preceitos da economicidade, eficiência e transparência.

Nº 302 CPL
SINFRA Nº 128

Diante do exposto, torna-se imprescindível o credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, visando atender as necessidades da SINFRA com rapidez e qualidade, promovendo assim o interesse público e o desenvolvimento da nossa cidade.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 61.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:

8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;

8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;

8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

Nº 303 CPL

SINFRA Nº 529

9.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por lote.

Forma de execução

13.2. O serviço objeto será prestado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da administração.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

Nº 304 CPL

SINFRA Nº 130

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Nº 305 CPL

Nº 431

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma

Nº 306 CPL

da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará

Nº 307 CPL

Nº 133

dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.4.2. Acordo Coletivo, Convenção Coletiva, Dissídio Coletivo de Trabalho ou documento equivalente da categoria correspondente, devidamente homologado e em vigência pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MIE).

15.4.3. No mínimo (01) um Atestado Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade de 50% do licitado, característica e prazo, informando ainda que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.

15.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

15.4.4.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante executou ou executa **serviços de terceirização de mão de obra na área de infraestrutura**, abrangendo, no mínimo, **atividades relacionadas à manutenção, conservação, recuperação ou implantação de vias, calçadas, drenagens, obras civis ou correlatas**, com fornecimento de mão de obra qualificada;

15.4.4.2. O Atestado deverá vir acompanhado da relação dos itens fornecidos com as respectivas quantidades dos produtos/serviços. Caso os atestados não venham com as informações acima mencionadas, o fornecedor deverá anexar notas fiscais eletrônicas referente ao fornecimento/serviço prestado para fins de diligência e apreciação.

15.4.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.4.4. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

Nº 308 CPL — Fls 134

15.4.4.5. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15.6. Inscrição do licitante e do seu responsável técnico no Conselho Regional de Administração (CRA) em que a licitante for registrada, tal exigência será comprovada através das certidões de regularidade de ambos.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

16.1. Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço

Local e Horário da Prestação dos Serviços

16.2. Os serviços serão prestados nos endereços e horários informados pela administração pública, nos termos e condições descritas no item anterior.

Materiais a serem disponibilizados

16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

Nº 309 CPL

Nº 435

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), que será indicado (a) no momento da celebração do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico, que será designado o momento da assinatura do contrato, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo, que será designado no momento da assinatura do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

Nº 310 CPL

Nº 136

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas relativas à aquisição do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias específicas, consignados no orçamento anual do Município de Imperatriz/MA, a ser informada por ocasião da contratação.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. A Contratante obriga-se a:

20.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

20.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

20.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

20.1.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

20.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

20.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

20.1.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

20.1.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

20.1.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

20.1.8.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A Contratada obriga-se a:

Nº 312 CEL

Nº 138

21.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

21.1.2. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

21.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 horas os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

21.1.4. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

21.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Imperatriz ou a terceiros;

21.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

21.1.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

21.1.8. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

21.1.9. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados.

21.1.10. Substituir no prazo de 24 horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e 11 licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Gestor do Contrato;

21.1.11. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

21.1.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

21.1.13. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

Nº 373 CPL

Nº 139

21.1.14. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

21.1.15. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

21.1.16. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

21.1.17. Atender no prazo de 48 horas às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

21.1.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

21.1.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

21.1.20. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

21.1.21. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

21.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

21.1.23. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência;

21.1.24. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

21.1.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

21.1.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

Nº 314 CPL

Nº 340

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.1.28. A contratada deverá obedecer e cumprir todas as convenções coletivas do trabalho em vigor e aplicáveis aos cargos e à região.

22. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

22.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

22.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

22.2.1. o prazo de validade;

22.2.2. a data da emissão;

22.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

22.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

22.2.5. o valor a pagar; e

22.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

22.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.5. Além dos documentos elencados acima, a contratada deverá apresentar, os seguintes documentos, em conformidade com o Decreto nº 100/2024 de autoria do Poder Executivo de Imperatriz – MA:

22.5.1. Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato, no mês anterior ao mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento;

22.5.2. Folha de frequência dos empregados vinculados à execução do contrato, no mês anterior ao mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento;

22.5.3. Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato, do mês anterior ao mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento;

22.5.4. Guia do FGTS Digital - GFD com seu respectivo comprovante de pagamento, correspondente ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

22.5.5. Relatório de conferência "Detalhe da guia emitida" do FGTS Digital, com a relação de empegados correspondentes a GFD apresentada, do mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

22.5.6. Protocolo da DCTF WEB que demonstre os valores a recolher da Contribuição Previdenciária correspondente ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

22.5.7. DARF gerado na DCTF WEB, com seu respectivo comprovante de pagamento, referente à contribuição previdenciária (INSS) correspondente ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

Nº 315 CPL

Nº 041

22.5.8. Comprovante de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário, relativos ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

22.5.9. Comprovante do pagamento de vale transporte e vale alimentação nos termos da convenção coletiva, relativos ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

22.5.10. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional, quando houver, ocorridos no mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

22.5.11. No pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

22.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

22.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

22.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

22.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

22.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Imperatriz - MA, 30 de Abril de 2025

Vilmar Dantas Nóbrega
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA
Matrícula 853046-1

Nº 316 CPL 09

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 06.158.455/0001-16

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Jonilson Almeida Viana, Vilmar Dantas Nóbrega, Vitor Leal de Sousa

Problema Resumido
A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SINFRA) da Prefeitura de Imperatriz - MA enfrenta dificuldades operacionais decorrentes da insuficiência de pessoal próprio para atender com eficiência e agilidade as demandas contínuas e emergenciais de manutenção, limpeza, conservação, apoio operacional e execução de serviços diversos de infraestrutura urbana. Essa limitação compromete diretamente a capacidade de resposta da SINFRA, especialmente diante do aumento de demandas por serviços essenciais e da necessidade de garantir a continuidade das atividades públicas com qualidade. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, a fim de suprir as lacunas existentes, assegurar maior eficiência administrativa e promover a regularidade dos serviços públicos prestados à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SINFRA) da Prefeitura de Imperatriz enfrenta um desafio significativo na prestação de serviços devido à insuficiência de pessoal próprio. Essa limitação impacta diretamente a capacidade da SINFRA em atender de forma adequada e ágil as demandas contínuas e emergenciais relacionadas à manutenção, limpeza, conservação e execução de serviços diversos de infraestrutura urbana. O aumento das solicitações por serviços essenciais requer uma resposta rápida e eficiente, a qual atualmente não está sendo plenamente alcançada devido à carência de recursos humanos disponíveis.

Nº 317 CPL
SINFRA Nº 10

O problema identificado coloca em evidência a necessidade urgente de reforçar a equipe da SINFRA. A falta de pessoal comprometida prejudica a qualidade na execução de serviços públicos, resultando em atrasos, ineficiências e, consequentemente, insatisfação da população com os serviços prestados. Essa situação gera um ciclo vicioso que se traduz em reclamações e expectativas não atendidas, afetando negativamente a imagem da administração pública local e a confiança da sociedade nas ações do governo.

Dada a realidade enfrentada pela SINFRA, é fundamental destacar que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada não é apenas uma medida administrativa, mas uma estratégia necessária para garantir a continuidade e a regularidade dos serviços essenciais à população. Ao suprir as lacunas existentes, a contratação propõe uma melhor eficiência na gestão pública, permitindo à secretaria direcionar suas atividades mais críticas, além de garantir que os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade esperados.

Portanto, a descrição da necessidade se fundamenta na urgência e na relevância de assegurar que a SINFRA possa cumprir seu papel institucional de maneira eficaz, atendendo às demandas da população e promovendo um ambiente urbano adequado. Esta necessidade, sendo de interesse público, deve ser tratada com seriedade e prioridade, garantindo que os serviços oferecidos pelo município sejam dignos e eficientes, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Imperatriz.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada é imperativa para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SINFRA) da Prefeitura de Imperatriz - MA, visando suprir as lacunas existentes na execução de tarefas essenciais. Abaixo estão os requisitos que a solução contratada deverá atender para assegurar a eficiência na prestação dos serviços.

Requisitos:

1. Comprovação de experiência na prestação de serviços de mão de obra terceirizada na área de infraestrutura, comprovados por meio de contratos e notas fiscais.

2. Disponibilidade de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação específica nas áreas relevantes aos serviços prestados (engenharia, arquitetura, meio ambiente, etc.).

3. Capacidade de fornecimento de mão de obra em quantidade adequada, conforme as demandas mensais previstas, com flexibilidade para atendimento emergencial.

4. Garantia de que todos os profissionais alocados apresentarão capacitação prévia em segurança do trabalho e normas técnicas aplicáveis.

5. Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a cada função desempenhada, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança.

6. Cadastro ativo e regular na Previdência Social e no FGTS para todos os funcionários alocados ao contrato.

Nº 318 CPL

7. Elaboração de plano de trabalho detalhado que contemple todas as etapas dos serviços a serem prestados, incluindo cronograma de execução.

8. Estabelecimento de indicadores de desempenho mensuráveis, como tempo de resposta às solicitações, qualidade dos serviços executados e índices de satisfação do usuário.

9. Disponibilidade de suporte técnico e administrativo 24 horas para resolução de problemas e acompanhamento das atividades realizadas.

10. Compromisso de manter um canal de comunicação efetivo com a SINFRA para reportar ocorrências, progressão dos trabalhos e feedback constante sobre os serviços prestados.

Esses requisitos visam garantir a seleção de proposta que não apenas atenda à necessidade identificada, mas também assegure a qualidade e a continuidade dos serviços públicos essenciais para a população de Imperatriz.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. **SOLUÇÃO**: Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados

a) Vantagens:
- **Custo**: Pode apresentar um investimento inicial mais elevado, dependendo do volume de serviços a serem contratados, mas pode ser compensado pela redução de custos com mão de obra direta (salários, benefícios e encargos).
- **Qualidade**: Empresas especializadas tendem a ter equipes capacitadas e treinadas, resultando em maior eficiência na execução dos serviços.
- **Flexibilidade**: Possibilita uma resposta rápida às mudanças nas demandas, permitindo ajuste no número de funcionários alocados conforme a necessidade.
- **Adaptabilidade**: As empresas terceirizadas geralmente possuem experiência em diferentes contextos, adequando-se rapidamente às exigências específicas da SINFRA.
- **Tempo de implementação**: A contratação de empresas já estabelecidas no mercado permite uma rápida mobilização de equipes e início imediato das atividades.

b) Desvantagens:
- **Controle**: O grau de controle sobre a qualidade dos serviços prestados pode ser menor, exigindo uma gestão intensa por parte da SINFRA para garantir o cumprimento das normas e padrões exigidos.
- **Continuidade**: A dependência de terceiros pode levar à descontinuidade de serviços se a empresa contratada não cumprir suas obrigações ou enfrentar problemas internos.
- **Custo fiscal**: A possibilidade de despesas adicionais relacionadas à contratação, como acréscimos decorrentes de prazos e penalidades, deve ser considerada.

2. **SOLUÇÃO**: Aumento do quadro de servidores municipais

a) Vantagens:

- **Custo**: Em longo prazo, pode ser menos oneroso para a Prefeitura em relação a contratos contínuos com

Nº 319 CPL

terceirizadas.
- **Controle**: Maior controle sobre a equipe e maior alinhamento com as políticas públicas e objetivos da administração.
- **Comprometimento**: Servidores efetivos podem ter um comprometimento maior com a função pública e identificação com os valores da administração municipal.

b) Desvantagens:

- **Tempo de implementação**: O processo de seleção e contratação de novos servidores é demorado e burocrático, o que leva a uma resposta lenta às demandas emergenciais.
- **Rigidez**: Uma vez contratados, os servidores têm estabilidade e podem resultar em dificuldades para ajustá-los rapidamente conforme a variação da demanda.
- **Custos fixos**: Salários, benefícios e encargos sociais poderão comprometer o orçamento municipal de forma constante.

3. SOLUÇÃO: Parcerias público-privadas (PPP)

a) Vantagens:

- **Custo**: Financiamento compartilhado entre a prefeitura e o parceiro privado pode reduzir o impacto financeiro direto.
- **Qualidade**: Parceiros privados geralmente trazem inovação e práticas de gestão eficientes, contribuindo para a melhoria dos serviços.
- **Longo prazo**: A PPP pode facilitar a realização de investimentos em infraestrutura, garantindo mais sustentabilidade nos serviços a longo prazo.

b) Desvantagens:

- **Complexidade**: A estruturação de uma PPP é complexa e exige tempo para elaboração, aprovação e execução do projeto.
- **Risco**: O risco de não entrega ou falhas por parte do parceiro privado pode ser elevado sem um acompanhamento rigoroso.
- **Dependência**: A administração pública poderá tornar-se dependente de um contrato de longa duração que pode ser difícil de rescindir.

4. Solução: Implementação de programa de estágio e capacitação

a) Vantagens:

- **Custo**: Estudantes em estágio podem oferecer mão de obra com custos reduzidos, impactando positivamente o orçamento.
- **Capacitação**: Cria oportunidades para formação de novos profissionais, melhorando a qualidade do serviço a longo prazo.
- **Inovação**: Jovens podem trazer novas ideias e perspectivas, contribuindo para a solução de problemas reais enfrentados pela SINFRA.

Nº 320 CPL 13

b) Desvantagens:

- **Eficiência**: Estagiários podem não ter a mesma experiência ou habilidades de um trabalhador qualificado, o que pode impactar a qualidade dos serviços prestados.
- **Limitação temporal**: A duração dos programas de estágio é restrita, o que pode levar a uma alta rotatividade e dificuldade em manter a continuidade no trabalho.
- **Supervisão necessária**: Demandará supervisão constante e orientação, aumentando a carga de trabalho dos servidores efetivos.

- Análise comparativa:

- A contratação de empresa especializada oferece flexibilidade e resposta rápida, mas pode carecer de controle rigoroso.
- O aumento do quadro de servidores proporciona maior estabilidade e controle, mas é um processo moroso e menos adaptável a demandas emergenciais.
- As PPPs permitem um financiamento partilhado e acesso a inovação, porém são complexas e requerem gestão atenta para mitigar riscos.
- Programas de estágio apresentam custos baixos e promovem capacitação, mas apresentam desafios quanto à qualidade do serviço e continuidade devido à rotatividade.

A escolha da alternativa deve considerar a urgência das demandas, a capacidade administrativa de gerenciamento e a estratégia de longo prazo da administração pública.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de uma empresa especializada em serviços terceirizados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SINFRA) é sustentada por diversos aspectos técnicos e operacionais que visam a otimização dos recursos disponíveis e a melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.

Primeiramente, do ponto de vista técnico, a utilização de mão de obra terceirizada permite acesso a profissionais qualificados e especializados nas áreas requeridas. A maioria das empresas de terceirização conta com um processo rigoroso de seleção e capacitação de seus colaboradores, o que garante um padrão elevado de desempenho nos serviços realizados. Além disso, essa abordagem traz maior compatibilidade com as necessidades específicas da SINFRA, já que as empresas especializadas possuem expertise e know-how que possibilitam uma implementação mais rápida e eficiente dos serviços demandados, evitando retrabalhos e falhas operacionais.

Em relação aos benefícios operacionais, a contratação de uma empresa especializada proporciona manutenção contínua dos serviços prestados, visto que a empresa contratada é responsável pela gestão de sua força de trabalho, incluindo rotinas de capacitação, motivação e supervisão. Isso resulta em maior qualidade no atendimento, uma vez que a equipe está sempre alinhada com as melhores práticas e normas do setor. Ademais, a escalabilidade é uma característica importante dessa solução, pois a empresa contratada pode ampliar ou reduzir sua capacidade operacional de acordo com a flutuação na demanda de serviços, garantindo agilidade na resposta às emergências e priorizando a continuidade das atividades essenciais

Nº 321 CPL 14

Do ponto de vista econômico, a escolha pela terceirização se apresenta como uma alternativa vantajosa em termos de custo-benefício. A contratação de uma empresa especializada pode resultar em redução de custos diretos e indiretos, visto que a prefeitura não precisará arcar com encargos trabalhistas, treinamento, uniformes e outras despesas relacionadas à gestão de pessoal próprio. Ao contratar uma empresa, a SINFRA poderá focar seus esforços na fiscalização e monitoramento da execução dos serviços, garantindo que os contratos sejam cumpridos conforme os padrões pré-estabelecidos. O retorno sobre o investimento esperado é promissor, especialmente se considerarmos a melhora na qualidade e na eficiência dos serviços prestados, resultando em uma população mais satisfeita e atendida adequadamente.

Por fim, a decisão de optar pela contratação de serviços terceirizados não apenas atende às necessidades imediatas da SINFRA, mas também representa um passo estratégico em direção a uma administração pública mais moderna e eficaz, onde os serviços essenciais são garantidos de forma contínua e com qualidade, refletindo assim o compromisso da Prefeitura de Imperatriz com o bem-estar da sociedade.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Lote 01			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	ENCARREGADO DE OBRA	UNIDADE	16
2	ENCARREGADO DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM	UNIDADE	4
3	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	8
4	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	UNIDADE	8
5	OPERADOR DE CARREGADEIRA	UNIDADE	8
6	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	UNIDADE	8
7	OPERADOR DE ROÇADEIRA	UNIDADE	20
8	PEDREIRO	UNIDADE	40
9	ENCANADOR	UNIDADE	25
10	PINTOR DE OBRAS	UNIDADE	40
11	SERVENTE DE OBRA	UNIDADE	60
12	AGENTE DE LIMPEZA	UNIDADE	45
13	VIGILANTE DIURNO	UNIDADE	40
14	VIGILANTE NOTURNO	UNIDADE	40
15	CARPINTEIRO	UNIDADE	30
16	ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO	UNIDADE	3
17	ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO	UNIDADE	3
18	APONTADOR DE SERVIÇO E MONITORAMENTO DE EQUIPES	UNIDADE	4
19	COVEIROS	UNIDADE	20
20	ATENDENTES	UNIDADE	40
21	CALDEIREIRO	UNIDADE	4
22	BALANCEIRO	UNIDADE	4
23	ARMADOR	UNIDADE	15
24	ALMOXARIFE	UNIDADE	6
25	AUX. DE ENGENHARIA	UNIDADE	6
26	AUX. DE TOPOGRAFIA	UNIDADE	6
27	TECNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	UNIDADE	5
28	MOTORISTA CATEGORIA A	UNIDADE	6
29	MOTORISTA CATEGORIA B	UNIDADE	6
30	MOTORISTA DE ÔNIBUS	UNIDADA	6
31	MOTORISTA CATEGORIA D e E	UNIDADE	16
LOTE 2			
Item	Descrição	Unidade	Quant.

Nº 322 CPL

32	MESTRE DE OBRAS	HORAS	42.240
33	SERVIÇO OPERACIONAL DE MÁQUINAS PESADAS	HORAS	73.920
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	HORAS	21.120
35	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	HORAS	224.400
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	HORAS	554.400
37	VIGILANTE DIURNO	HORAS	105.600
38	VIGILANTE 12 X 36	HORAS	105.600
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE LINHAS ELÉTRICAS	HORAS	15.840
40	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	HORAS	142.560
41	SERVIÇO OPERACIONAL DE CALDEIREIRA	HORAS	10.560
42	SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA	HORAS	31.680
43	TECNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	HORAS	13.200

Informa-se que os valores estimados referentes a esta contratação serão oportunamente apresentados quando da realização da respectiva pesquisa de preços, em momento oportuno.

Destaca-se que a pesquisa de preços será conduzida de forma a melhor se adequar ao caso concreto, observando-se os parâmetros legais e as orientações normativas pertinentes, em especial o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A definição da metodologia a ser adotada na pesquisa de preços – seja por meio de consulta a bancos de dados públicos, de contratações similares realizadas por outros entes, a fornecedores do mercado ou por qualquer outro meio admitido em lei – será feita com base na natureza do objeto e na realidade do mercado local, visando garantir a obtenção de valores compatíveis com os praticados e assegurar a vantajosidade da futura contratação, obedecendo sempre a necessidade e especificidade da contratação.

Assim, a ausência de apresentação de valores neste momento não compromete a regularidade do procedimento, visto que a etapa de estimativa de preços será devidamente formalizada antes da instrução da fase externa da licitação.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal da contratação de serviços terceirizados para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SINFRA) visa otimizar a execução das atividades, permitindo uma melhor alocação de recursos humanos especializados nas diferentes áreas de atuação. Ao adjudicar os serviços em lotes distintos, a SINFRA poderá selecionar empresas com expertise específica para cada segmento, como limpeza, manutenção ou conservação, garantindo que as necessidades variáveis e emergenciais sejam atendidas de forma mais eficaz. Essa diversificação possibilita ainda a conciliação de prazos e o atendimento simultâneo das demandas, aumentando a agilidade na resposta aos requerimentos da população.

Os benefícios do parcelamento incluem a ampliação da concorrência, pois diferentes prestadoras poderão participar das licitações de acordo com suas capacidades e especialidades, promovendo não apenas preços mais competitivos, mas também a qualidade dos serviços. Além disso, é possível ajustar a fiscalização e o monitoramento dos serviços realizados de maneira mais eficaz, já que cada lote terá características específicas

Nº 323 CPL 16

e metas claras a serem cumpridas. Isso reduz o risco de descontinuidade nos serviços e permite um acompanhamento mais preciso das obrigações contratuais.

Por fim, ao optar pelo parcelamento, a SINFRA promove uma gestão mais eficiente dos serviços públicos, refletindo diretamente no interesse público. A adequação da mão de obra às demandas específicas possibilita maior flexibilidade e adaptabilidade na prestação de serviços essenciais, contribuindo para a sustentabilidade das operações e a melhoria contínua da infraestrutura urbana. Dessa forma, a estratégia de parcelamento assegura não apenas a eficiência operacional, mas também reforça o compromisso da administração com a qualidade dos serviços oferecidos à população.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SINFRA) da Prefeitura de Imperatriz busca, primeiramente, garantir a economicidade na gestão dos recursos públicos. A solução proposta permite à SINFRA reduzir custos operacionais, uma vez que terceirizar serviços pode ser mais econômico do que manter um quadro permanente de funcionários, especialmente em áreas onde a demanda é variável e sazonal. A eficiência na alocação de recursos é alcançada pela eliminação de encargos trabalhistas e administrativos associados ao vínculo empregatício direto, além da possibilidade de negociação por preços competitivos com empresas especializadas.

Além disso, a otimização dos recursos humanos é uma consequência direta dessa contratação. Com o fornecimento de mão de obra terceirizada, a SINFRA poderá direcionar seu pessoal próprio para atividades que demandem expertise específica ou que sejam de caráter estratégico, maximizando, assim, a produtividade das equipes internas. A empresa contratada trará profissionais qualificados, proporcionando um atendimento mais ágil e eficaz às demandas emergenciais e contínuas. Esse redirecionamento no uso de recursos humanos não apenas melhora a qualidade dos serviços prestados, mas também aumenta a capacidade de resposta da secretaria frente a novas solicitações da população.

A utilização de mão de obra terceirizada permitirá à SINFRA melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis. A empresa contratada terá a flexibilidade necessária para adaptar a equipe e os insumos conforme as demandas sazonais, evitando gastos excessivos com materiais e permitindo uma gestão mais eficiente do orçamento. Essa abordagem contribui para a continuidade e qualidade dos serviços essenciais, já que a implementação de um sistema de gestão mais flexível garante que a SINFRA possa atender com agilidade as diversas necessidades da infraestrutura urbana sem comprometer a saúde financeira do município.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada propõe resultados concretos em termos de economicidade e otimização dos recursos. Ao reduzir custos operacionais, reestruturar a alocação de pessoal e proporcionar maior eficiência na utilização de materiais, a SINFRA se posiciona de maneira mais eficaz para enfrentar os desafios e exigências do serviço público urbano, assegurando a manutenção da qualidade na prestação de serviços à população de Imperatriz.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Nº 324 CFL

Para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SINFRA) da Prefeitura de Imperatriz, é essencial identificar uma série de providências que garantirão a eficácia na implementação desta solução. Inicialmente, deve-se realizar um diagnóstico detalhado das competências e demandas específicas que precisam ser supridas pela mão de obra terceirizada. Essa análise deve permitir identificar claramente a quantidade de pessoal necessário, as qualificações exigidas e os tipos de serviços a serem prestados, assegurando que a solução contratada atenda efetivamente as necessidades operacionais da SINFRA.

Adicionalmente, é fundamental estabelecer indicadores de desempenho e metas claras para monitorar a execução dos serviços contratados. Isso não apenas facilitará o acompanhamento do contrato, mas também garantirá transparência e responsabilidade na utilização dos recursos públicos. Esses indicadores devem ser definidos com base nas expectativas da Secretaria em relação à eficiência e à qualidade dos serviços essenciais, assim como nos prazos de atendimento às demandas.

Outra obrigação indispensável é a elaboração de um plano de gestão fiscalizadora que contemple a designação de servidores habilitados para supervisionar a execução contratual e auditar a qualidade dos serviços prestados. Caso a SINFRA não conte com servidores treinados especificamente para essa função, será necessário proporcionar capacitações adequadas. A formação deve focar nas particularidades dos serviços a serem realizados e na interpretação e aplicação dos contratos, visando garantir uma fiscalização efetiva e proativa.

A criação de um protocolo de comunicação entre a SINFRA e a empresa contratada também é uma providência vital. Esse protocolo deve incluir canais estabelecidos para reportar emergências, solicitações e feedbacks sobre a execução dos serviços, permitindo agilidade na resolução de problemas e adequação das ações às demandas dinâmicas da infraestrutura urbana.

Por fim, recomenda-se a realização de uma pré-análise de risco da contratação, considerando fatores como a estabilidade financeira da empresa, histórico de desempenho em serviços similares e capacidade técnica. Essa análise ajudará a mitigar possíveis desafios durante a execução do contrato e assegurará uma escolha mais acertada do parceiro de negócios.

Essas providências operacionais e estruturais são fundamentais para garantir o sucesso da contratação da mão de obra terceirizada, permitindo à SINFRA atender com maior agilidade e qualidade as demandas contínuas e emergenciais que enfrentam em sua rotina de trabalho.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise das necessidades relacionadas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SINFRA) revela que essa solução não apresenta interdependência com outras contratações. O foco da demanda é específico e direcionado à superação das dificuldades operacionais enfrentadas pela SINFRA, decorrentes da insuficiência de pessoal para atender as contínuas necessidades de manutenção e execução de serviços de infraestrutura urbana.

Em relação a uma possível interdependência com outros serviços, ressalta-se que, para a execução adequada dos serviços demandados, não há necessidade imediata de contratações correlatas que envolvam

Nº 325 CPL

atividades ou suportes técnicos imprescindíveis à solução proposta. As ações relacionadas à manutenção e conservação da infraestrutura urbana podem ser realizadas de forma eficiente e independente da realização de outras contratações simultâneas.

No entanto, algumas contratações que poderiam ser consideradas em um contexto ampliado incluem serviços de manutenção predial e adequações estruturais, caso sejam identificadas necessidades específicas nesse sentido. Porém, é importante enfatizar que essas potenciais contratações não são pré-requisitos ou condicionantes para a efetivação da contratação da mão de obra terceirizada, podendo ser geridas em etapas subsequentes conforme as demandas surgirem. Dessa forma, assegura-se que a contratação pretendida possa se desenrolar de maneira autônoma, sem vínculos operacionais que comprometam sua implementação e eficácia no atendimento às necessidades da SINFRA.

Assim, conclui-se que a contratação de mão de obra terceirizada não depende da existência de outras contratações correlatas ou interdependentes, permitindo o imediato atendimento às demandas da população de Imperatriz, com agilidade e eficiência.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Na análise dos possíveis impactos ambientais relacionados à contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra terceirizada para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SINFRA) da Prefeitura de Imperatriz, é importante considerar algumas questões que possam surgir durante a execução dos serviços. Embora a solução proposta não visualize impactos ambientais significativos, alguns aspectos podem ser avaliados.

Um dos impactos potenciais refere-se ao consumo de energia por maquinários e equipamentos utilizados nas atividades de infraestrutura. Para mitigar esse impacto, recomenda-se que a empresa contratada utilize equipamentos com tecnologia de eficiência energética. A seleção de maquinário que incorpore sistemas que economizam energia, como motores elétricos de alta eficiência ou equipamentos que utilizem fontes de energia renováveis, pode contribuir significativamente na redução do consumo energético.

Outro ponto a ser considerado está relacionado à geração de resíduos durante os serviços prestados. Mesmo que a natureza da atividade tenha um impacto reduzido, o gerenciamento inadequado de resíduos pode comprometer a sustentabilidade das operações. Medidas mitigadoras incluem a adoção de práticas de segregação e destinação correta de resíduos gerados nas atividades, incluindo a utilização de materiais recicláveis. O treinamento dos trabalhadores da empresa contratada sobre as melhores práticas de manejo de resíduos é essencial para garantir essas diretrizes.

No que tange à logística reversa, recomenda-se estabelecer parcerias com centros de reciclagem locais. A implementação de um sistema de retorno para materiais, como madeiras, plásticos e outros insumos utilizados nos serviços, pode aumentar a taxa de recuperação de materiais. Isso não apenas minimiza o descarte inadequado, mas também colabora com a economia circular, reduzindo a demanda por novos insumos e, consequentemente, diminuindo os impactos ambientais associados à extração de recursos naturais.

Por fim, uma abordagem sustentável na contratação deve incluir critérios que incentivem a proteção ambiental nas propostas apresentadas pelas empresas. Esses critérios podem abranger atuação responsável durante a execução dos serviços, promovendo práticas que visem a preservação do meio ambiente e a utilização

Nº 326 CPL 19

eficiente dos recursos disponíveis. Ao focar em soluções de baixo impacto e na eficiência energética, a SINFRA não só atenderá às demandas da população, mas também contribuirá para um futuro mais sustentável em Imperatriz.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Imperatriz - MA, 06 de maio de 2025

Jonilson Almeida Viana
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 1.761/2025-GAP